Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

001

Ao Vereador
Luiz Hilário Ronsoni
Para Relatar
Data: 23/4/2001

Ver. SILVESTRE CORDONE
Pres. Comissão de Justiça e Redação.

Of. Cam. nº 005/01

Erechim, 16 de Abril de 2001.

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reuniões 23 ABRIL 2001
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, e cumprindo determinações legais, estamos encaminhando, em regime de urgência urgentíssima, para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 003/01, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE ERECHIM A ENTREGAR AO NOVO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, HOMOLOGA ACORDO ENTRE AS COMISSÕES INDICADAS PELOS DOIS MUNICÍPIOS, AUTORIZA A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL E A REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei atende as normas previstas na Lei Estadual no. 9.070/1990, em razão da criação e instalação do novo Município de Paulo Bento. Para tanto foram criadas Comissões, cujo teor da ata/acordo segue anexo.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente,

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Erechim
ENTRADA

Protocolo	Data
nº 005/01	18 / 04 / 01

Presidente

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ ALBERTO BARELLA
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA

DETERMINO A LEITURA EM PLENARIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 23 / 04 / 01 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

PROJETO DE LEI Nº 003/2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE ERECHIM A ENTREGAR AO NOVO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, HOMOLOGA ACORDO ENTRE AS COMISSÕES INDICADAS PELOS DOIS MUNICÍPIOS, AUTORIZA A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL E A REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1°.- Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal de Erechim, a repassar ao novo Município de Paulo Bento, os equipamentos constantes da ata/acordo das duas Comissões, representantes dos Municípios de Paulo Bento e Erechim.

Art. 2°.- Fica homologada a ata/acordo nº. 001/2001, subscrita pelas duas Comissões, fazendo a mesma, parte integrante da presente Lei.

Art. 3°. - O cumprimento do previsto na ata/acordo dá recíproca quitação, face à emancipação do novo Município de Paulo Bento, no que atine ao Município de Erechim, referente aos equipamentos, máquinas e veículos, bem como à arrecadação de impostos, sendo a mesma geral e irrestrita.

Art. 4°.- Os eventuais direitos trabalhistas envolvendo os funcionários transferidos pelo Município de Erechim ao novo Município, até 31 de dezembro de 2000 são de inteira responsabilidade de Erechim.

Art. 5°.- Os Municípios emancipando e emancipado cumpriram o disposto na Lei Estadual nº. 9.070/1990.

003

Art. 6º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar ao Município de Paulo Bento 50,00m³ (cinqüenta metros cúbicos) de brita ao valor de R$ 15,50/m3, perfazendo um total de R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais)), produzida pela Central de Britagem do Município mãe.

Art. 7º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar ao Município de Paulo Bento a importância de R$ 4.686,09 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e nove centavos), referente acordo para pagamento dos servidores cedidos.

Art. 8º - Para atender a despesa decorrente da presente Lei, é autorizada a abertura do Crédito Especial a seguir especificado:

13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03070211.002 – Transferência de Recursos ao Município de Paulo Bento, para atender acordo, em decorrência de sua instalação:
3.2.2.3.00 - Transferências a Municípios ..... R$ 5.461,09

Art. 9º - O Crédito Especial ora autorizado terá como fonte de recursos a redução de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02 – UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10603252.062 – Atendimento à Limpeza Pública Urbana:
3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos ..... R$ 5.461,09

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 16 DE ABRIL DE 2001.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo
de Prefeito Municipal